



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MFN 3343

LEI Nº 473

Dispõe sobre criação de cargo

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura, o cargo de ENCARREGADO GERAL, com os vencimentos anuais de Cr\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de março de 1963.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO.